



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 234/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.616.458/0001-32, com sede administrativa na Travessa Ary Brasileiro de Castro, nº. 272, Centro, na cidade de São José da Barra - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Paulo Sérgio Leandro de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF 950.474.096-00 e do RG M-7.510.571 SSP/MG, nos termos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como nos Decretos Municipais nº. 391/2006 e 392/2006 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 092/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 062/2022 – Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira do Município, conforme Ata da sessão pública do dia 21/11/2022 e homologada em 30/11/2022, no referido processo, **RESOLVE** firmar a presente Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **“Eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, aparelho compressor de ar, kit para manutenção de jardins, guilhotina refiladora de papel A4 e encadernadora perfuradora”**, oferecido pela empresa **GO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.060.520/0001-65, com sede à Avenida Seiscentos, s/n, Quadra 10, Módulo 01ª, Sala 162, Galpão Azul, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-399, Município de Serra/ES, telefone: (49) 99132-9784 e (49) 99156-4246, e-mail: licitacao.goatacadista@gmail.com neste ato representada pelo(a) senhor(a) Natacha Cândido Tcholakian, portador(a) da cédula de identidade nº 2.954.075 SSP/SC e inscrito(a) no C.P.F. nº 055.411.699-50, de cuja proposta foi vencedora no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **“Eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, aparelho compressor de ar, kit para manutenção de jardins, guilhotina refiladora de papel A4 e encadernadora perfuradora”**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Identificação CATMAT	Qtde	Unidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	458192	30	Unidade	Ar condicionado com 12.000 BTUS, voltagem de 220V. Função turbo: a velocidade do ar será ajustada em alta. Função timer (temporizador): desliga ou religa o aparelho automaticamente, nos horários que você programar. Função Sleep: A temperatura é levemente aumentada com o passar das horas para compensar o esfriamento normal que ocorre durante a madrugada. Sistema de filtragem que impede a proliferação de vírus e bactérias, proporcionando ar puro e	R\$ 1.694,15	R\$ 50.824,50



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

				limpo. Ajuste da direção do fluxo do ar. (vertical e horizontal): A direção vertical pode ser ajustada utilizando a tecla do controle remoto. Auto-secagem da evaporadora: O ventilador da evaporadora continua em operação por mais alguns minutos para que não fique água nos dutos do ar condicionado evitando assim o mal cheiro e bactérias. Baixo consumo de energia: consumir menos energia do que comparados com outros modelos tradicionais. Marca/Modelo: Ventisol – Agratto – One Top – ACST12F-02.		
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 50.824,50						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000
Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

PABLO CAMARGO
SOUZA:087503559

02

Assinado de forma digital por
PABLO CAMARGO
SOUZA:08750355902
Dados: 2022.12.01 16:00:04
-030*



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

5.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.7.1. por razão de interesse público; ou
- 5.7.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São José da Barra (MG), 01 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal – Gerenciador

PABLO CAMARGO
SOUZA:08750355902
Assinado de forma digital por
PABLO CAMARGO
SOUZA:08750355902
Dados: 2022.12.01 15:59:56 -03'00'

GO ATACADISTA LTDA
Natacha Candido Tcholakian
Representante – Detentora

